

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer premissas à contratação de empresa especializada para realização do serviço público de transporte coletivo aquaviário na Travessia da Baía de Guaratuba, Rodovia PR-412, pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

O trecho de travessia é de aproximadamente 1 km de extensão e tem a função de promover a interligação do tráfego da Rodovia PR-412, entre a cidade de Guaratuba (lado sul) e a localidade de Prainha (lado norte), também situada no Município de Guaratuba, conforme se demonstrado na figura abaixo:

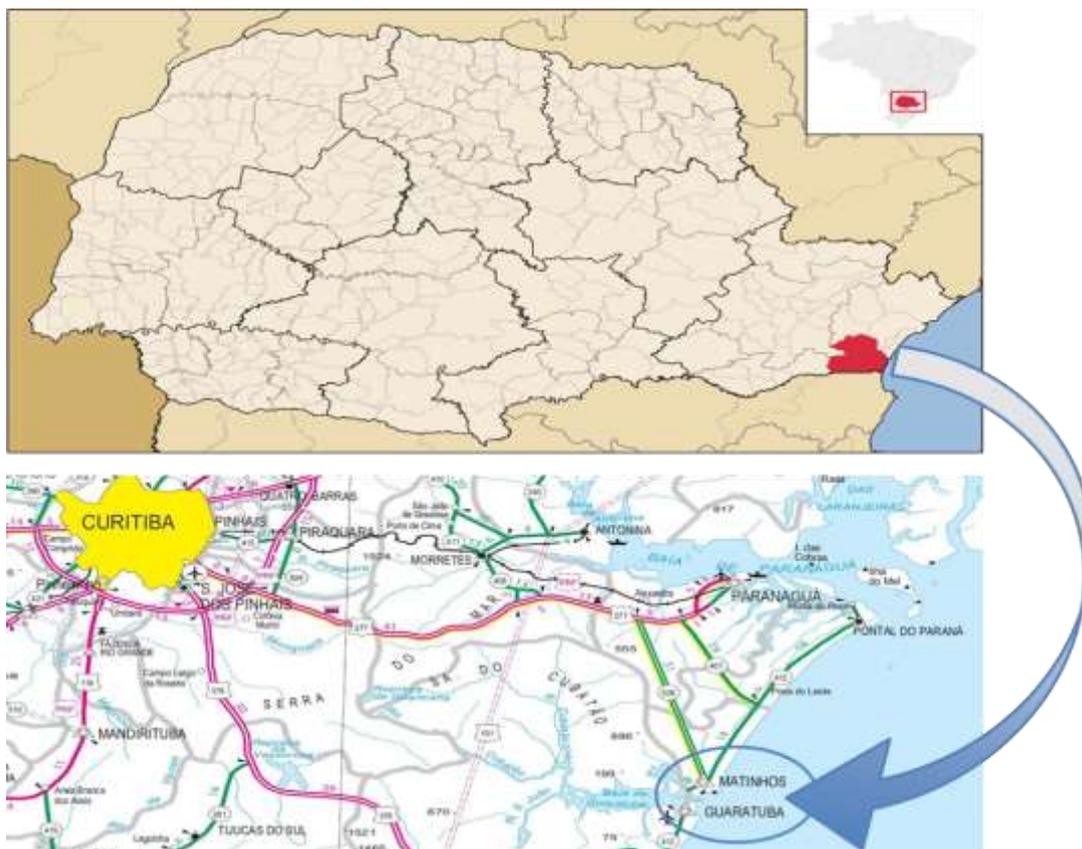


Figura 01: mapa do Estado do Paraná e da Baía de Guaratuba



Atualmente, a travessia é operada com 06 (seis) embarcações, sendo 03 (três) delas do tipo autopropelidos (ferry-boat's), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) e outras 03 (três) tipo "balsas com rebocadores", fornecidas pela atual permissionária que opera a travessia, as quais atendem a demanda.

A logística da travessia conta com 04 (quatro) portos de atracação, sendo 02 (dois) na localidade de Guaratuba (lado sul) e 02 (dois) na localidade de Prainha (lado norte), também situada no Município de Guaratuba.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, que contempla a apreciação técnica, jurídica, econômico-financeira e socioambiental, tem-se que o transporte coletivo aquaviário se classifica como serviço público essencial, nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 7.783/89, por se enquadrar como serviço indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade, de forma que é inviável a sua descontinuidade, sob pena de não atender ao interesse público regional.

A contratação proposta também se justifica na necessidade da execução do serviço com segurança aos usuários, dentro dos padrões aceitáveis e normatizados, em relação ao tempo do trajeto, adequação e manutenção dos equipamentos e itens que compõe a infraestrutura da operação, na manutenção da quantidade atual de embarcações e sua operação por funcionários especializados. Objetivando sempre a qualidade da prestação do serviço à comunidade, sendo melhor alcançada através da sua transferência ao setor privado, conforme legalmente autorizado.

A travessia da Baía de Guaratuba é utilizada habitualmente pelos munícipes de Guaratuba e Matinhos e eventualmente por turistas de outras regiões, principalmente na alta temporada e feriados, bem como serve de rota para ambulâncias que partem do Município de Guaratuba ao hospital público localizado em Paranaguá, tendo como segunda alternativa mais próxima, o trajeto que percorre os Municípios de Garuva/SC e São José dos Pinhais/PR, o qual adiciona aproximadamente 206 (duzentos e seis) quilômetros ao itinerário.

Ante os estudos de tráfegos, que serão melhor expostos, o fluxo diário médio é de aproximadamente 3.726 (três mil, setecentos e vinte e seis) veículos, o que demonstra que a manutenção do serviço de transporte coletivo aquaviário na região é



de extrema importância, uma vez que o funcionamento da travessia se mostra indispensável.

Atualmente o serviço é realizado em caráter emergencial, com término dos contratos vigentes fixados para a data de 10 de agosto de 2023, o que torna imprescindível a contratação de nova empresa, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

A matéria relativa ao objeto deste termo de referência se encontra disposta no artigo 175 da Constituição Federal, no artigo 146 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 076/1995, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 12.587/2012, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Resolução normativa nº 35/2020 – AGEPAR, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Não obstante a existência de conjunto normativo que autorize o DER/PR a promover a delegação da exploração da infraestrutura e serviço de transporte aquaviário no Estado do Paraná por meio de concessão ou permissão, tal autorização não é impositiva, podendo a Administração Pública entender pela viabilidade de deter a responsabilidade do serviço público e contratar empresa especializada para execução indireta dos serviços.

A execução indireta de serviços no Estado do Paraná é regulamentada pela Lei Estadual nº 20.199/2020, que estabelece norma geral sobre desempenhar indiretamente serviços públicos e dá outras providências. De acordo com o artigo 2º da citada norma, admite-se a execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias dos serviços públicos, *in verbis*:

Art. 2º Admite-se a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual, exceto quando tratar-se de:

- I - atividades para as quais exista cargo público com atribuição para executá-los;
- II - exercício de funções exclusivas de Estado.

§ 1º As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos públicos ou às funções exclusivas de Estado podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.



A operação da travessia da Baía de Guaratuba/PR não se enquadra em nenhuma das exceções legalmente previstas, ou seja, não há cargo público com atribuição exclusiva à execução dessa atividade, bem como não se trata de função indelegável.

A utilização desse mecanismo de gestão visa desincumbir a Administração Pública de realizar materialmente tarefas executivas, possibilitando o seu direcionamento às atividades que envolvam questões estratégicas de planejamento, coordenação e controle.

Desta forma, a contratação de empresa especializada que forneça os serviços, objeto do presente Termo de Referência, é legalmente permitida, inclusive estando prevista na Lei nº 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado: [...]

Neste contexto, Fernando Vernalha Guimarães (2012, p. 72) esclarece que “a Administração não transfere, como regra, os riscos da exploração do negócio ao contratado-terceirizado. Sequer lhe transfere um negócio ou empreendimento em si, mas apenas lhe toma certos serviços ou atividades materiais auxiliares ao desenvolvimento de sua atividade-fim”.

Na mesma senda, Marçal Justen Filho (2003, p. 135) aduz que “o terceirizado não desempenha prestação em nome próprio perante os usuários do serviço. Executa sua atividade em favor do Estado, que mantém a condição de prestador de serviço”.

A empresa a ser contratada realizará a operação do transporte público coletivo de travessia, fornecendo embarcações que irão complementar a frota existente de propriedade do DER/PR, com o gerenciamento e realização de manutenção e abastecimento dessas, dispondo também de equipe para orientação do fluxo e demais atividades pertinentes à operação, não havendo a transferência de aspectos relacionados a tomada de decisão ou gestão estratégica.



3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

O presente objeto se caracteriza como especial, ante a sua complexidade, não por se tratar de junção de produtos de natureza distinta, mas sim de natureza semelhante e complementar, principalmente considerando a operacionalidade do serviço público.

Alicerçado nos critérios mercadológicos, a especificidade de parcela considerável do objeto, corrobora com a característica de serviço especial, considerando que tal parcela do produto não possui tabela referencial.

O regime de execução do serviço público descrito acima será na forma de prestação de serviço por empreitada de preço unitário, pelos fundamentos contidos nos estudos técnicos preliminares e demais pareceres anexos ao presente documento, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência com critério de julgamento “menor preço”, utilizando-se os trâmites dispostos na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/22, conforme será pormenorizado adiante.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A operação da travessia deverá atender todas as condições e características previstas neste termo de referência e, ainda, obedecer às Normas Técnicas Brasileiras, Normas da Marinha do Brasil, Resolução da AGEPAR e Portarias da Diretoria Geral do DER/PR, bem como normativas válidas dos respectivos órgãos competentes.

Desta forma, o desempenho do objeto deste termo de referência deverá respeitar a sazonalidade do volume de tráfego, sempre mantendo uma embarcação como reserva.



Cumpra mencionar que o planejamento das operações, a ser apresentado pela CONTRATADA por meio do projeto de operação, deverá considerar os termos referenciais descritos neste termo de referência e demais normativas, conforme suscitado acima.

4.1 Operação a ser realizada

A CONTRATADA deverá realizar análise e estudo da trafegabilidade e rotina de operação, obedecendo, inclusive, horário fixo para travessia de veículos inflamáveis/perigosos, de modo que não prejudique a segurança e a celeridade da travessia.

A travessia poderá ser interrompida ou retardada, total ou parcialmente, por motivo de segurança de navegação, nos casos de neblina com visibilidade abaixo de 100 (cem) metros, forças de maré que dificultem excessivamente as atividades de navegação e atracação, fortes ventos que atinjam velocidades acima de 16 (dezesesseis) nós e situações extremas não previstas anteriormente, devendo a CONTRATADA comunicar ao DER/PR.

Em casos de interrupção ou de retardamento nas travessias, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para o reestabelecimento da normalidade com urgência, sob pena de sanção contratual, bem como expedir comunicado aos potenciais usuários e comunidade através de sites, redes sociais, avisos nos postos de controle, painéis de comunicação, não se restringindo a essas opções.

A critério da CONTRATADA, esta poderá utilizar o sistema de acompanhamento meteorológico disponível, possibilitando-a obter dados para adaptação momentânea do projeto de operação, caso necessário.

A CONTRATADA deverá atender a disponibilidade total dos equipamentos, das embarcações de propriedade do DER/PR e atracadouros, bem como das embarcações locadas em no mínimo 90%, critérios estes, a serem aferidos individualmente e mensalmente, seguindo a metodologia a seguir:

$$\% \text{ Disponibilidade individualmente} = \frac{MTBF}{MTBF + MTTR} \times 100$$

Onde:

MTBF = Tempo Médio Entre Falhas



$$MTBF = \frac{\text{Somatório das horas de trabalho em bom funcionamento do equipamento}}{\text{Números de falhas funcionais}}$$

MTTR = Tempo Médio para Reparo

$$MTTR = \frac{\text{Somatório dos Tempos de Reparo das Falhas Funcionais}}{\text{Número de intervenções realizadas}}$$

O cálculo de disponibilidade será contabilizado individualmente por embarcação e atracadouro.

O não cumprimento do critério de desempenho relativo às embarcações locadas ensejará desconto na medição mensal da CONTRATADA, em números absolutos de veículos, conforme tabela demonstrativa a seguir:

PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE (limite de 90%)	QUANTIDADES DE VEÍCULOS* A DESCONTAR**
89%	1 (um)
88%	2 (dois)
87%	3 (três)
≤ 60%	30 (trinta)

* O quantitativo "veículo" corresponde a valoração do item 1.1 do ANEXO II – ORÇAMENTO.

** Cada ponto percentual abaixo do limite de 90% equivale a um veículo de desconto.

*** Quando o percentual de disponibilidade for inferior a 60%, a embarcação não será considerada na medição do referido mês.

O não cumprimento do critério de desempenho relativo às embarcações (ferry-boat's) e estruturas (atracadouros) cedidas pelo DER/PR, ensejará desconto na medição mensal da CONTRATADA, no percentual inicial de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição mensal, podendo tal desconto ser progressivo, a partir do 4º (quarto) mês de operação, conforme rol exemplificativo abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE
0,1% (zero vírgula um por cento)	= 89%
0,2% (zero vírgula dois por centos)	80% até 88%
0,4% (zero vírgula quatro por cento)	70% até 79%
0,8% (zero vírgula oito por cento)	≤ 60%

A progressão do desconto supramencionado ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total da medição mensal.



4.2 Controle de fluidez de tráfego

O desempenho da CONTRATADA será medido por meio do controle de quantidade de veículos transportados e/ou do controle relativo à quantidade de travessias, por sentido, no período compreendido em 1 (uma) hora.

O controle de desempenho supramencionado visa promover maior fluidez do tráfego e, por conseguinte, aumento na celeridade da operação, de modo a ensejar qualidade ao serviço público.

A CONTRATADA deverá considerar, para fins de atender ao critério:

- Garantir, no mínimo, 1 travessia por sentido por hora, no período das 00:00 às 05:59, contados em hora cheia; e
- Garantir, no mínimo, 2 travessias por sentido por hora, no período das 06:00 às 23:59, contados em hora cheia; e
- Aumentar de imediato a oferta de embarcações até o limite operacional disponível sempre que a fila de espera em qualquer um dos sentidos for superior a 60 veículos (equivalente a 300 metros em caso de fila indiana).

O descumprimento do presente critério de desempenho ensejará desconto na medição mensal da CONTRATADA, no percentual inicial de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição mensal, podendo tal desconto ser progressivo em razão de reincidência dentro do mesmo mês, a partir do 4º (quarto) mês de operação, conforme rol exemplificativo abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO	INCIDÊNCIAS*
0,1% (zero vírgula um por cento)	1ª. incidência
0,2% (zero vírgula dois por centos)	2ª. reincidência
0,4% (zero vírgula quatro por cento)	3ª. reincidência
0,8% (zero vírgula oito por cento)	4ª. reincidência

* Quinta reincidência em diante cobra-se 1,6%, sexta cobra-se 3,2... até 50% (cinquenta por cento) do valor total da medição mensal.

A progressão do desconto supramencionado ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total da medição mensal.



4.3 Tráfego

Para efeito de classificação e categorização do tráfego de veículos, a CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte:

CAT.	TIPO DE VEÍCULOS	Nº DE EIXOS	RODAGEM (*)
1	Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla
3	Automóvel com semirreboque e caminhoneta com semirreboque	3	simples
4	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semirreboque e ônibus	3	dupla
5	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	4	dupla
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	5	dupla
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	6	dupla
9	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	7	dupla
10	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples
11	Caminhão especial	9	especial
12	Caminhão especial	8	especial

A partir dos estudos técnicos e com base nos dados históricos registrados, o volume anual médio do tráfego, incluindo os usuários pagantes e isentos, totalizou 1.359.990 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa)



veículos, sendo a estimativa média diária de 3.726 (três mil, setecentos e vinte e seis) veículos, conforme demonstrativo:

- Resumo VDM anual

TIPO DE VEÍCULOS	Nº DE EIXOS	RODAGEM	CATEGORIA	VDMA Demanda Atual (Pagantes)	VDMA Isentos
Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1	2.509	490
Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2	167	19
Automóvel com semi-reboque e caminhoneta com semi-reboque	3	simples	3	24	1
Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	4	42	6
Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	5	2	-
Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	dupla	6	4	1
Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	dupla	7	5	-
Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	dupla	8	30	-
Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	7	dupla	9	7	-
Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	10	232	187
Especial	9	especial	11	-	-
Especial	8	especial	12	-	-
TOTAL				3.022	704



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



• VDM mensal

	TIPO DE VEÍCULOS	Nº DE EIXOS	RODAGEM	CATEGORIA	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	VDMA	
P a g a n t e s	Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1	2.992	4.088	4.429	2.495	2.157	1.792	1.708	1.740	2.442	1.862	2.140	2.235	2.509	
	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2	192	218	189	173	163	149	149	150	159	157	154	148	167	
	Automóvel com semi-reboque e caminhoneta com semi-reboque	3	simples	3	31	38	27	29	24	19	20	20	24	20	20	21	24	
	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	4	54	50	41	43	42	38	36	38	44	41	39	41	42	
	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	5	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	dupla	6	10	4	1	0	6	4	4	4	4	4	4	4	4	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	dupla	7	12	5	-	0	8	7	4	4	5	5	4	4	5	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	dupla	8	77	39	-	0	50	31	28	29	28	27	23	23	30	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	7	dupla	9	29	8	-	-	11	6	5	5	8	4	5	6	7	
	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	10	259	292	293	275	219	225	213	182	251	192	183	206	232	
	Especial	9	especial	11	1	0	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Especial	8	especial	12	0	0	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL					3.659	4.746	4.983	3.018	2.682	2.272	2.169	2.175	2.966	2.316	2.576	2.692	3.022	
	TIPO DE VEÍCULOS	Nº DE EIXOS	RODAGEM	CATEGORIA	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	VDMA	
I s e n t o s	Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1	540	513	371	378	419	381	451	474	465	515	514	520	462	
	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2	18	17	18	17	14	15	18	19	18	21	24	15	18	
	Automóvel com semi-reboque e caminhoneta com semi-reboque	3	simples	3	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	
	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	4	8	7	9	6	4	5	5	6	5	7	6	5	6	
	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	5	0	0	0	-	0	0	0	1	0	0	1	0	-	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	dupla	6	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	dupla	7	0	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	-	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	dupla	8	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0	-	-	-	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	7	dupla	9	0	-	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	10	165	174	158	186	181	180	188	173	193	175	171	175	176	
	Especial	9	especial	11	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	
	Especial	8	especial	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL					732	713	557	588	620	583	663	673	682	721	717	716	664	
	TIPO DE VEÍCULOS	Nº DE EIXOS	RODAGEM	CATEGORIA	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	VDMA	
G e r a l C o r t e s i a	Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1	34	43	35	29	24	19	22	23	20	28	30	30	28	
	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Automóvel com semi-reboque e caminhoneta com semi-reboque	3	simples	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	5	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	dupla	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	dupla	7	0	0	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	dupla	8	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	0	-	-	
	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	7	dupla	9	0	-	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	10	11	15	15	14	10	9	9	9	8	8	9	10	10	11
	Especial	9	especial	11	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	
	Especial	8	especial	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL					47	60	53	45	36	29	32	33	29	39	42	41	40	

Consoante o volume de tráfego de pedestres, tem-se a estimativa média diária de 438 (quatrocentos e trinta e oito) pessoas, além dos passageiros e motoristas dos veículos.



A volumetria do tráfego é sazonal, sendo dividido entre alta temporada e baixa temporada. Corresponde à alta temporada o período compreendido entre novembro e março, e à baixa temporada o período compreendido entre março e novembro.

Outrossim, o fluxo de tráfego é essencialmente afetado pelos feriados e recessos prolongados, de maneira que se pode comparar à alta temporada.

Todos os dados referentes ao tráfego no local, se encontram inseridos no estudo de tráfego realizado e planilhas com os dados brutos coletados, que seguem em anexo ao presente.

4.4 Embarcações

As embarcações pertencentes ao DER/PR poderão ser utilizadas pela CONTRATADA, juntamente com as que serão disponibilizadas pela contratada (Item 5, Produto 01), devendo estas serem conservadas e mantidas durante todo o prazo da contratação, obtendo autorizações e licenças estabelecidas pela Capitania dos Portos, atendendo no que couber também à Legislação Ambiental vigente, tendo como características mínimas:

- a) Perfeitas condições de uso, manutenção, conservação e estética, não podendo haver buracos de corrosão;
- b) Área coberta, com comprovada eficiência de proteção contra insolação direta;
- c) Assentos aos usuários no limite da área coberta, em quantidade compatível com a capacidade total de passageiros da embarcação, de acordo com as normas de segurança da navegação, emanadas pela Autoridade Marítima;
- d) Piso antiderrapante nos conveses onde os veículos são transportados;
- e) Sistema ou mecanismo, apropriado para impedir queda acidental de veículos na água e rampa para embarque e desembarque de veículos e passageiros;



- f) As embarcações deverão estar com a documentação exigida pela Capitania dos Portos totalmente regular e à disposição da fiscalização e dos usuários;
- g) Serem dotadas de bebedouros para atendimento dos usuários e tripulação;
- h) Acessibilidade em conformidade com as normas técnicas brasileiras;
- i) Guarda-Corpo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras, não sendo permitido dispositivos que gerem insegurança aos usuários;
- j) Faixa de delimitação de segurança para passageiros de 50 (cinquenta) cm da balaustrada, com limite em pintura na coloração amarela, com 10 (dez) cm de largura;
- k) Faixas de delimitação de parada de veículos em largura compatível para o desembarque do motorista e passageiros;
- l) Placas em locais de fácil visualização contendo as seguintes informações:
 - i. limite máximos de carga e de passageiros por convés;
 - ii. tempo médio de duração da travessia;
 - iii. números de telefone da CONTRATADA, Capitania dos Portos e DER/PR.
 - iv. direitos e deveres do usuário;
 - v. deveres da CONTRATADA;
 - vi. equipamentos de salvatagem em quantidade compatível, dentro da validade, em perfeito estado de conservação e acondicionados em local de fácil acesso, sinalizado e próximo ao usuário, com suas respectivas instruções de uso;
 - vii. equipamentos de combate a incêndios conforme a legislação pertinente;
 - viii. sinalizações de segurança para orientações aos usuários e tripulantes;

A CONTRATADA será responsável pela segurança, manutenção e conservação das embarcações, atendendo as normativas ambientais vigentes.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica das embarcações, sempre que necessário, ou quando solicitado pelo DER/PR, de modo a atender aos quesitos



de conservação, manutenção e bem-estar do usuário. Neste ponto, incluem-se as partes internas, externas, bem como a casa de máquinas e motores, com a respectiva apresentação do controle das atividades ao DER/PR.

Nos casos em que houver derramamento de óleo ou de substância geradora de risco no convés, a remoção deste, deve ser realizada imediatamente. Na impossibilidade, os tripulantes deverão solicitar ao centro de controle de operações, responsável pela travessia, a sua retirada de funcionamento para que seja realizada a limpeza necessária, ocorrendo a imediata substituição da embarcação.

A CONTRATADA deverá manter uma embarcação reserva de prontidão destinada à substituição das embarcações em caso de emergências e manutenções, seja corretiva ou rotineira, com dimensionamento adequado para manter o atendimento ao projeto operacional, estando igualmente regularizada perante a Capitania dos Portos.

Fica vedada a prática de comércio ambulante ou, ainda, comércio de produtos ou serviços pela CONTRATADA nos conveses das embarcações, salvo quando expressamente autorizado pelo DER/PR.

Caso, autorizada a prática do serviço de comunicação e marketing pelo DER/PR, a CONTRATADA deverá se atentar as condições a serem firmadas pelo DER/PR.

4.4.1 Capacidade de transporte

As embarcações deverão obrigatoriamente ter capacidade de transporte de veículos de acordo com as condições de salvatagem e velocidade compatíveis com a demanda operacional projetada, sendo 360 (trezentos e sessenta) veículos de passeio embarcados simultaneamente, respeitando as máximas capacidades de carga e de passageiros por embarcação, estando em conformidade com as normas marítimas, técnicas e regulamentações vigentes, atentando as considerações a seguir:

- a) A soma da capacidade de transporte de até 06 (seis) embarcações deve ser de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) veículos de passeio embarcados simultaneamente;
- b) Não serão permitidas embarcações com capacidade inferior a 60 (sessenta) veículos de passeio em condições normais de operação;



- c) A LICITANTE deve apresentar documentação comprobatória de modo a garantir o pleno atendimento ao volume de tráfego, considerando também as limitações da área de manobra nos ATRACADOUROS.

4.5 Instalações e terminais

Constituem elementos da infraestrutura a serem utilizados e mantidos pela CONTRATADA, os terminais, postos de controles, sanitários, sede da administração, atracadouros e local destinado ao serviço de atendimento ao usuário.

As instalações deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Adoção de procedimentos operacionais que minimizem riscos ao meio ambiente e a implementação de placas informativas e de educação ambiental para os usuários;
- b) Adoção de procedimentos operacionais que visem reduzir os custos do sistema;
- c) Melhoria contínua da qualidade, segurança e eficiência na movimentação de veículos e passageiros;
- d) Observância das normas de segurança da navegação, emanadas pela Autoridade Marítima, e de acessibilidade, de acordo com as normas técnicas vigentes; e
- e) Manutenção das instalações de modo a atender aspectos de segurança, funcionalidade e estéticos.

As instalações que permitem movimentação de passageiros deverão apresentar as seguintes condições operacionais básicas:

- a) Via específica com sinalização adequada, sendo vedado transitar na área de manobra dos veículos motorizados;
- b) Plataforma para embarque e desembarque de passageiros com guarda-corpo, piso plano antiderrapante e rampas ou estruturas de transição entre



bordo e terra, em condições que garantam a movimentação segura de pessoas e bens e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

c) Higiene e limpeza adequadas das instalações, incluindo os sanitários de uso geral, fraldário, lixeiras e áreas de acessibilidade, implantando meios de comunicação para conscientização ambiental de gestão de resíduos e de higiene e limpeza;

d) Iluminação adequada para operação noturna; e

e) Disposição de pessoal em terra devidamente identificado de fácil distinção por parte dos usuários, responsável por prestar informações gerais, procedimentos de segurança e atender a reclamações e sugestões.

A prestação do serviço nas dependências dos terminais e instalações não enseja vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o DER/PR, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá previamente à execução do objeto, colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR, podendo serem utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna.

O DER/PR, através do Gerente de Obras e Serviços, reserva-se ao direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

4.6 Postos de controle

O posto de controle é o local destinado ao controle do volume de USUÁRIOS da prestação do serviço público de travessia, devendo este ser operado em tempo igual a operação de travessia, sendo de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O quadro de pessoal destinado a atividade de controle de volume deverá estar uniformizado e devidamente identificado em serviço, sendo o fornecimento das identificações e uniformes de responsabilidade da CONTRATADA e, quando necessário, munidos dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de



proteção individual (EPI), ambos de acordo com a NR 06, necessários e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

Fica a CONTRATADA responsável pela supervisão de seu quadro funcional na tocante à conduta urbana, cordial e atenciosa no trato com os usuários.

A CONTRATADA deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações do DER/PR ou outros entes aderentes à prestação do serviço, pois serão de sua responsabilidade, a fim de garantir a qualidade estipulada e pactuada, com ênfase nos itens descritos nesse termo de referência, obedecendo aos critérios de classificação dispostos no item n.º 4.3 deste Termo de referência.

Fica a CONTRATADA ciente que o Estado do Paraná cobrará pela travessia o valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), corrigido pela inflação e em conformidade com a categoria do veículo, diretamente dos usuários a fim de custear a manutenção da área da Travessia, apoio a supervisão das atividades e outros serviços correlatos.

Neste sentido, a CONTRATADA deverá considerar em sua proposta que a equipe disponibilizada para os postos de controle, de acordo com o item 4.2. do Orçamento (Anexo II), poderá ser dispensada a partir da cobrança feita pela Administração Pública, o que será comunicado previamente pela fiscalização do Contrato.

4.7 Segurança

A CONTRATADA deverá implementar procedimento de comunicação dos protocolos de segurança de embarque, travessia e desembarque de passageiros e veículos.

Os protocolos de segurança deverão estar em consonância com as normativas vigentes das autoridades marítimas e do DER/PR, estando compreendidos, entre outros, as seguintes tratativas:

- a) Veículos com freio de mão acionado, marcha engrenada, motor desligado e, se necessário, com calço em pelo menos duas rodas, de modo a imobilizá-lo;



- b) Passageiros devem estar restritos aos locais destinados a esses, como a área coberta com assentos ou local que não ofereça risco ao usuário;
- c) Estabelecer ordem de embarque e desembarque de passageiros e veículos;
- d) Permitir o embarque e desembarque de passageiros e veículos somente quando a embarcação estiver totalmente atracada e com espias passadas;
- e) Deverá ocorrer o controle da capacidade de transporte de veículos compatível com as condições de salvatagem, respeitando-se as máximas capacidades de carga e de passageiros de cada embarcação;
- f) Instalação de placas, pórticos ou semipórticos, em locais estratégicos, de forma a informar sobre restrições da travessia a veículos no que diz respeito a tonelagens, informações de horários de saída das embarcações, avisos de segurança aos USUÁRIOS nos terminais e nas embarcações e demais informações pertinentes.

4.8 Tripulação

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária e suficiente para a execução da operação e assistência das embarcações, devendo os tripulantes estarem com habilitação e documentação regulares perante a Capitania dos Portos, obedecendo aos requisitos presentes nos escopos dos produtos deste termo de referência, bem como no orçamento **ANEXO II – ORÇAMENTO**.

A CONTRATADA deverá manter plano de treinamento periódico referentes ao serviço e procedimentos de emergência e demais que se fizerem legalmente necessários.

Os funcionários que compuserem a tripulação e que impliquem contato permanente com o público deverão estar uniformizados e devidamente identificados em serviço, sendo o fornecimento das identificações e uniformes de responsabilidade da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA responsável pela supervisão de sua tripulação no tocante à conduta urbana, cordial e atenciosa no trato com os usuários.



A tripulação, em especial o comandante, deverá conduzir as embarcações de modo a zelar pela segurança e conforto dos usuários, bem como organizar o processo de embarque e desembarque.

4.9 Equipe Técnica e Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária e suficiente para a execução dos serviços objeto da contratação, de modo a prestar o serviço público com qualidade, segurança, regularidade, continuidade, eficiência e celeridade, obedecendo aos requisitos presentes no escopo deste termo de referência, bem como, **ANEXO II – ORÇAMENTO.**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para controlar a demanda de pessoas embarcadas, incluindo pedestres, ciclistas, motoristas, passageiros dos veículos e tripulação, de forma a compatibilizar com o material de salvatagem.

As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista.

Quanto ao quadro de funcionários que irão compor a tripulação das embarcações, a CONTRATADA deverá respeitar as condições nas normativas vigentes da Marinha do Brasil e Portarias da Diretoria Geral do DER/PR, no que couber.

A empresa CONTRATADA assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação formal do DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

Os funcionários que exerçam as demais atividades administrativas, estando em contato permanente com o público deverão estar uniformizados e devidamente identificados em serviço, sendo o fornecimento das identificações e uniformes de responsabilidade da CONTRATADA.

Ainda, os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI), ambos de acordo com a NR 06, necessários e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR e das normas vigentes no Brasil e em especial as normas de segurança da engenharia Naval.



Os funcionários contratados pela CONTRATADA não serão subordinados hierarquicamente ao DER/PR, por consequência, não possuirão vínculo empregatício com esse, sendo, portanto, a CONTRATADA responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as respectivas ações trabalhistas.

A CONTRATADA também será responsável por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

O transporte de funcionários até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto aos Órgãos rodoviários competentes.

Deverá, ainda, a CONTRATADA disponibilizar equipamentos e veículos que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

Todo material de salvatagem deverá ser armazenado em local de fácil acesso, próximo ao usuário, onde haverá informações acerca da capacidade das balsas e instruções para o uso do colete salva-vidas. Em nenhuma hipótese os coletes poderão ficar trancados em armários ou compartimentos e o número destes deverá ser adequado a quantidade de passageiros embarcados.

4.10 Restrições existentes na Travessia

Para o cômputo da proposta, deverá a LICITANTE considerar a existência das seguintes restrições:

- a) Disponibilidade de 02 (dois) atracadouros de cada lado da travessia da Baía de Guaratuba;
- b) No Canal de Navegação, entre Guaratuba (lado sul) e a Prainha (lado norte), trafegam outras embarcações, o que aumenta a possibilidade de abalroamento;
- c) No atracadouro da Prainha, em períodos de maré baixa, existe a dificuldade para manobras necessárias;



- d) O espaço de manobra no interior dos portos é restrito, o que limita o tamanho das embarcações, o que também reduz a capacidade horária de transporte.
- e) Impedimento do embarque de veículos com peso superior a 26 (vinte e seis) toneladas;
- f) Impedimento do embarque de veículos com mais de 03 (três) eixos e/ou comprimento superior a 14 (quatorze) metros durante o período de 06:00 até às 23:59 horas e 24 horas durante os feriados nacionais;
- g) A construção da ponte de Guaratuba poderá acarretar conflito no trajeto da travessia, como também da utilização dos atracadouros existentes e demais instalações que compõe a infraestrutura (SAU, banheiro, acessos, sala da administração entre outros).

O tráfego de veículos especificado na letra “f” será de caráter extraordinário, necessitando expressa e prévia autorização do DER/PR.

5. ESCOPO DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Produto 01: Disponibilidade de embarcações adicionais

Escopo do Produto 01: Este produto contempla os custos: (I) com a disponibilização de até 03 (três) conjuntos de embarcações (balsa + rebocador) e/ou autopropelidos (ferry-boat's), próprias e/ou locadas, com soma da capacidade de transporte simultâneo de no mínimo 180 veículos (automotor); (II) 01 (uma) estrutura flutuante com dimensões mínimas de comprimento: 28,2m, Boca Moldada 11,33m e pontal moldado de 1,73m para apoio a manutenção das embarcações; e (III) 01(um) rebocador com capacidade mínima de 840hp para apoio operacional durante o período de alta temporada, devendo todas as embarcações desconsiderar a capacidade das embarcações de propriedade do Estado do Paraná, de modo que tenha disponibilidade de operação 24 horas, conforme a demanda, contemplando também custos diretos e indiretos com a tripulação, manutenção preventivas e corretivas, incluindo toda a mão de obra, insumos e materiais necessários.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) A capacidade mínima das embarcações balsas e/ou autopropelidos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) veículos de passeio;



- b) Neste produto, a CONTRATADA deverá prever também todos os custos pertinentes às eventuais adaptações necessárias para que as embarcações fornecidas possam atender as condições da travessia, bem como, mobilização e desmobilização das embarcações;
- c) No que tange à mão de obra de tripulação, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dispostos nas normas e regulamentações competentes;
- d) Neste produto deverá ser contemplado todos os custos com a mão de obra pertinentes às manutenções/adequações necessárias para as embarcações deste produto;
- e) Deverão ser contemplados neste produto, custos com o fornecimento de 01(uma) balsa sobressalente de apoio para manutenção;
- f) Todas as embarcações fornecidas deverão atender as normas e legislação de segurança vigentes;
- g) Todas as embarcações deverão conter os devidos certificados de Segurança da Navegação e o certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior, bem como todos os documentos necessários e exigidos pela Marinha do Brasil e pelo DER/PR, bem como, devidamente asseguradas contendo a mesma cobertura exigida no produto n.º 06 deste termo de referência;
- h) A CONTRATADA deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações da Capitania dos Portos, conforme NORMAM 02/DPC e NORMAM 11/DPC ou por ele informadas, para garantir a qualidade especificada para os serviços, os quais serão de sua responsabilidade, com ênfase nos Produtos acostados no presente termo de referência;
- i) As embarcações deverão apresentar características adequadas para operar em conjunto aos novos atracadouros e as especificações da Capitania dos Portos, incluindo comprovantes que garantam que as embarcações tenham força (Dimensionamento de tração estática e dinâmica atendendo aos requisitos de navegação da travessia) necessária para operar (NORMAM-02/DPC) e a ABNT NBR 15450, garantindo assim segurança e eficiência na



operação da travessia. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas e especificações pertinentes à execução dos serviços, assim como com as orientações constantes deste termo de referência;

j) Neste produto deverão ser contemplados também todos os custos pertinentes ao traslado das embarcações a serem fornecidas e demais custos relacionados;

k) Neste produto não deverão ser considerados os custos com combustíveis;

l) Especificamente para o subproduto I “Disponibilidade de até 03 (três) conjuntos de embarcações (balsa + rebocador) e/ou autopropelidos (ferry-boat’s), próprias e/ou locadas”, será considerado para efeitos de medição, a quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) veículos;

m) Será considerado para efeitos de medição o conjunto de embarcações (balsa + rebocador ou autopropelido) em condição de operação.

5.2 Produto 02: Fornecimento de equipamentos

Escopo do Produto 02: Este produto contempla o fornecimento de painéis móveis de mensagens variáveis, nos termos do equipamento previsto no Caderno Técnico SICRO E91113, tabela referencial outubro/2022, do DNIT, como também o fornecimento de caminhão Munck, nos termos do Caderno Técnico SICRO E9050, do DNIT.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

a) O presente produto contempla os custos com mão de obra, equipamentos, produtos e insumos necessários para sua execução;

b) Este produto contemplará somente a área de operação da travessia, começando a 200 metros antes do posto de controle do lado de Caiobá, até 200 metros após os postos de controle do Município de Guaratuba.

5.3 Produto 03: Fornecimento de combustíveis.

Escopo Produto 03: Esse produto deverá contemplar os custos relacionados ao fornecimento de combustíveis, bem como todas as medidas de segurança cabíveis para a prestação de serviço de apoio ao abastecimento e serviços correlatos, sendo a



disponibilização desses insumos estritamente exclusiva à operação da Travessia da Baía de Guaratuba.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) Este produto contempla o consumo de combustíveis de todas as embarcações inclusive as embarcações fornecidas no produto 1;
- b) Neste produto a empresa deverá prever a aferição do consumo de combustíveis, de forma que a fiscalização consiga verificar a qualquer tempo o consumo por embarcação; (exemplo: horímetro);
- c) A fim de garantir a economicidade do contrato, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir a Instrução Normativa n.º 036/2022-DER.

5.4 Produto 04: Fornecimento de Mão de Obra

Escopo do Produto 04: Este produto contempla os custos provenientes de toda mão de obra para o serviço da travessia, incluindo as funções de gerenciamento, coordenação e supervisão da operação, da tripulação, bem como demais funções administrativas, conservação e manutenção dos ferry-boat's (Nhundiaquara, Piquiri e Guaraguaçu) e dos conjuntos de atracadouros (pontes e flutuantes) não previstos no produto n.º 05, de modo que todo o serviço transcorra de maneira supervisionada, ordenada e segura.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) Este produto não contempla o Produto 01.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada de acordo com o disposto no **ANEXO II – ORÇAMENTO**, bem como, na tabela abaixo:

Mão de Obra operação dos ferries	Quantidade
Supervisor de Operações - 08 HORAS - Encarregado Geral	1,00



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



Encarregado de Operações - 06 HORAS - Encarregado especializado	5,00
Mestre de Embarcação - 06 HORAS - Mestre Fluvial	12,00
Marinheiro de Máquina - 06 HORAS	12,00
Marinheiro de Convés - 06 HORAS	24,00
Controlador de Fluxo - 06 HORAS (coletador de bilhetes) - Auxiliar Técnico	20,00
Mão de Obra Controle de bilhetagem	
Encarregado de bilhetagem - Encarregado Especializado	2,00
Controladores de bilhetagem - Auxiliar Técnico	20,00
Mão de Obra Manutenção dos ferries	
Mecânico Naval - Motor Diesel - Técnico Especializado	1,00
Soldador	1,00
Montador	1,00
Ajudante Geral	1,00
Pintor	1,00
Mão de Obra Administração Travessia	
Gerente Administrativo - Administrador Sênior	1,00
Engenheiro Civil Pleno	1,00
Engenheiro Naval Pleno	1,00
Técnico ambiental	1,00
Técnico de Segurança do Trabalho	1,00



Supervisor Financeiro (Chefe do setor administrativo)	1,00
Analista administrativo (Administrador Junior)	1,00
Auxiliar Administrativo	5,00
Auxiliar de Almoxarifado	2,00
Recepcionista - Secretária	1,00
Atendimento aos Usuários 12x36 (Auxiliar adm.)	4,00
Vigia Patrimonial 12x36	6,00
Auxiliar de Limpeza (Faxineiro)	5,00
Eletricista	1,00
Auxiliar de Informática (Técnico em Informática)	2,00
Jardineiro	1,00

c) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e necessária para manter o controle de fluxo, embarque e desembarque, o qual deve ser realizado 24h, contendo, no mínimo, 2 colaboradores em cada sentido.

d) A CONTRATADA deverá manter equipe suficiente para ter agilidade e eficiência na administração da operação e no fornecimento de informações ao CONTRATANTE e aos usuários;

e) A CONTRATADA deverá manter equipe profissional mínima, para serviços não previstos no produto 5, para a realização de manutenções corretivas, preditivas, preventivas, periódicas, e emergenciais nas embarcações, estruturas náuticas e afins. Os serviços compreendidos pela equipe profissional capacitada envolvem corte, montagem e soldagem de estruturas metálicas, sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, serviços mecânicos, pinturas, serviços gerais, inspeções, avaliações e entre outros;

f) A equipe profissional capacitada para o período noturno, quando acionada, deverá estar apta a trabalhar em, no máximo, 60 (sessenta) minutos;



- g) Deverá também incluir os custos de mão de obra para manutenção nos equipamentos de salvatagem, segurança e comunicação;
- h) Os trabalhos de manutenção preditiva, preventiva e periódica deverão, preferencialmente, ocorrer no período noturno ou que não haja interferência na operação;
- i) Devendo contemplar todos os custos relativos à mão de obra deste produto, incluindo encargos trabalhistas e entre outros;
- j) Entre as tarefas a serem executadas administrativamente estão: recepção/orientação de usuários, atendimento telefônico, elaboração de documentos, atividades de cotação/compra de mercadorias, protocolo de documentos, elaboração de relatórios e planilhas, entre outros;
- k) Entre as tarefas a serem executadas pelo Auxiliar de Informática (Técnico de Informática) estão: garantir que os sistemas do posto de controle e monitoramento através de câmeras estejam operacionais de maneira correta e eficiente, bem como todo o apoio técnico operacional para todos os sistemas que envolvam tecnologia de informação da operação, suporte/alimentação do site com informações em tempo real da travessia (por exemplo: parada parcial ou total da travessia por condições adversas de navegabilidade), entre outros;
- l) Entre as tarefas a serem executadas pelo Técnico em segurança do trabalho estão: formular, implementar e acompanhar a política de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) dentro das atividades realizadas na travessia, fazer a investigação de acidentes nos ambientes de trabalho, solicitar e inspecionar o uso de equipamentos de segurança, elaborar documentos de análise de riscos e planos de segurança, programa de prevenção e controle de acidentes, promover palestras, treinamentos com os funcionários, entre outras;
- m) Entre as atividades a serem executadas pela assessoria de comunicação estão: prover ao usuário acesso a informações claras, precisas e fidedignas sobre a travessia da baía de Guaratuba através de notas à imprensa, sites, mídias sociais, entre outros;
- n) Entre as atividades a serem executadas pelo atendimento aos usuários estão: suporte aos usuários de maneira presencial, através do 0800 e, ainda, através de formulários disponíveis no SAU e site, provendo



informações/orientações/soluções sobre a travessia de maneira cortês, gentil e ágil. O atendimento através de 0800 deverá ocorrer todos os dias, das 06h às 22h nos dias normais e 24h nos períodos de feriados e alta temporada, entre outras;

o) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para atendimento no posto de controle;

p) A CONTRATADA deverá ter mão de obra suficiente para manter a limpeza das edificações e instalações prediais, limpeza da pista, acostamentos e demais dependências dos terminais, higienização de todas as embarcações em atividade/operação, limpeza dos sanitários, limpeza de toda área de operação, compreendidas a partir de 200m antes do posto de controle, entre outras;

q) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para o controle dos materiais presentes no almoxarifado, mantendo registro dos materiais em estoque e retirados, com data e identificação dos funcionários, podendo ser solicitado a qualquer momento o registro pelo DER/PR, entre outras;

r) A CONTRATADA deverá incluir nesse produto também, mão de obra especializada para manutenções nas edificações dentro da área de operação;

s) A CONTRATADA deverá manter as placas e painéis de LED, móveis ou fixos, em locais estratégicos, de forma a informar sobre restrições da travessia a veículos no que diz respeito a tonelagens, informações de horários de saída das embarcações, avisos de segurança aos usuários nos terminais e nas embarcações, tempo de espera, demais informações pertinentes, entre outros;

t) A CONTRATADA deverá implementar/manter um sistema de coleta de lixo posicionado em locais estratégicos nas embarcações, pátios de acesso e nos terminais e, adicionalmente, realizar o manejo dos resíduos coletados em consonância com as normas ambientais, bem como conservação das referidas instalações;

u) Dentro deste produto também deverá estar incluso toda mão de obra necessária para a manutenção do sistema de contagem e controle de veículos existente, sistema automatizado de comunicação e sistema de monitoramento, de modo que todos os serviços citados estejam sempre em correto funcionamento, a fim de garantir o monitoramento de segurança e vigilância de



toda área de operação/administração, devendo fornecer as imagens ao DER/PR reproduzidas online e em tempo real, arquivadas por um período mínimo de 15 dias;

v) Todos os serviços deverão estar estritamente vinculados ao objeto deste termo de referência;

5.5 Produto 05: Fornecimento de todos os materiais, insumos e serviços

Escopo do Produto 05: Este produto contempla todos os custos com aquisição de materiais e insumos necessários para execução do produto n.º 04, do presente termo, bem como fretes para transportes deles;

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de acordo com o quantitativo disponibilizado no **ANEXO II – ORÇAMENTO**;
- b) Neste produto a CONTRATADA deverá fornecer materiais necessários para o atendimento, operação, conservação, manutenção e todos os demais serviços vinculados à prestação do serviço de travessia, incluindo toda a parte de comunicação e monitoramento dessa;
- c) A CONTRATADA deverá prever neste produto custos com os materiais de manutenções corretivas, preditivas, preventivas e periódicas;
- d) A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo no almoxarifado de produtos necessários para a manutenção e operacionalidade das embarcações, a fim de minimizar compras emergenciais;
- e) Este produto contempla todos os custos com serviços de manutenções, adequações das embarcações e estruturas náuticas pertencentes ao Estado do Paraná, englobando os custos com toda a mão de obra e insumos necessários para sua execução, conforme disposto no item n.º 5.1 do **ANEXO II – ORÇAMENTO**;
- f) Este produto contempla também todos os custos com serviços de operação de mergulho, bem como, manutenções subaquáticas, englobando os custos com toda a mão de obra e insumos necessários para sua execução, conforme disposto no item n.º 5.1.4 do **ANEXO II – ORÇAMENTO**;



- g) Especificamente para o contido no item nº 5.2 do **ANEXO II – ORÇAMENTO**, o critério de aprovação e aceitação desses materiais deverá obedecer ao seguinte:
- i. Seguir tabelas referenciais do DER/PR, quando tiver;
 - ii. Na ausência de tabelas referenciais do DER/PR, utilizar a do DNIT e/ou SINAPI; ou
 - iii. Na ausência das tabelas referenciais supramencionadas, apresentar o mínimo 3 (três) orçamentos.
- h) Este produto não contempla o Produto 01, pois este produto, é exclusivamente para manutenção e afins, das embarcações e estruturas do Estado.

No tocante aos materiais descritos na alínea “g”, deverá a CONTRATADA submeter a prévia aprovação, mediante apresentação de requerimento ao DER/PR.

No caso de urgência, onde se faz necessário o fornecimento do produto para manter a continuidade da operação de travessia, fica dispensada a prévia aprovação do DER/PR, podendo a CONTRATADA submeter a aprovação posterior, acompanhada da respectiva justificativa, comprovando a necessidade.

5.6 Produto 06: Fornecimento do serviço de certificação

Escopo do Produto 06: Este produto deverá contemplar os custos com certificações, despachantes, vistorias marítimas e demais correlatos sob demanda, para as embarcações cedidas pelo Estado do Paraná.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) Este produto não contempla o Produto 01.
- b) A CONTRATADA deverá manter todos os certificados/vistorias das embarcações em vigência, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para tanto de maneira preventiva e tempestiva;
- c) A CONTRATADA deverá informar ao DER/PR, com antecedência de 24 horas, das vistorias agendadas com as certificadoras, bem como informar de



vistorias e autuações da Marinha do Brasil – Capitania dos Portos, com as devidas ações corretivas quando cabível.

5.7 Produto 07: Despesas ordinárias fixas

Escopo do Produto 07: Este produto contempla custos com internet, água, luz, telefonia incluindo o 0800.

São requisitos do produto, além dos descritos no referido escopo:

- a) A CONTRATADA deverá manter-se adimplente com os pagamentos das faturas relativas a este produto, contemplando toda área de operação/administração;
- b) Em caso de inadimplência a empresa deverá arcar com todos os custos em decorrência de juros, correções e multas;
- c) As despesas deverão ser pagas em nome da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA deverá instalar/manter telefonia de 0800 para atendimento aos usuários, todos os dias, das 06h às 22h nos dias normais e 24h nos períodos de feriados e alta temporada, provendo informações sobre tempo de travessia, embarcações em operação, restrições de transporte, realizar o registro de reclamações, elogios e sugestões, tempo de travessia, entre outras informações relativas à operação da travessia da Baía de Guaratuba;
- e) a CONTRATADA deverá possibilitar contato telefônico entre as instalações, a saber: posto de controle, escritório da operação, embarcações e demais funcionários envolvidos na coordenação da operação.

5.8 Produto 08: Seguros

Escopo do Produto 08: Este produto contempla os custos com seguros, de modo que a CONTRATADA mantenha em vigor os seguros conforme constante neste produto, utilizando nomenclatura do mercado segurador brasileiro, não significando, todavia, qualquer restrição quanto à adoção de programa de seguros patrimoniais e operacionais baseado em coberturas com características específicas e mais abrangentes que as relacionadas:



5.8.1 Seguro de cascos e responsabilidade civil, abrangendo as modalidades mínimas:

- casco, suas máquinas e todos os seus aparelhos e equipamentos, motores, transmissão, instalações, peças, vidros, provisões, suprimentos e demais partes ou parte da mesma, em viagens ou não;
- quaisquer serviços e tráfegos, mar ou em rios, canais ou outra via navegável, portos ou ancoradouros, em dique, estaleiros, carreira ou rampas;
- acidentes durante o carregamento e/ou descarga, manuseio, movimentação de carga ou no abastecimento da embarcação;
- ocorrência de riscos inerentes a fortuna do mar, incêndio, raio, terremoto e intempérie;
- por alijamento, por barataria ou rebeldia do capitão e/ou de tripulantes (inclusive motim a bordo, pilhagem, predação, detenção, retenção, desvio, encalhe, varação e afundamento da embarcação) e por todos os outros riscos e perigos de tipo e natureza semelhantes;
- acidentes na entrada, saída ou durante a permanência em diques, estaleiros, carreiras ou rampas;
 - explosões a bordo ou fora; pane de geradores, motores, maquinaria elétrica, estouro de caldeira, quebras de eixos ou qualquer defeito latente na maquinaria ou no casco (excluindo-se o custo de reposição ou de reparação na parte defeituosa);
- negligência do Capitão, oficiais, tripulantes ou de peritos; – negligência de afretadores ou reparadores;
- abalroação durante o trajeto da travessia;
- cobertura da responsabilidade civil por abalroação, remoção ou eliminação de obstáculos a navegação, perda ou dano real de potência da embarcação, poluição ou contaminação de qualquer forma, danos causados a veículos, carga ou outro bem a bordo da embarcação segurada, perda de vidas ou danos a pessoas a bordo da embarcação (passageiros e tripulação);



- contato com aeronave, foguete ou míssil similar;
- contato com qualquer transportadora ou movimento terrestre, com equipamento ou instalação de cais ou de porto;
- reembolso das indenizações ou despesas que o SEGURADO, por força de sentença transitada em julgado ou por acordo, tenha sido obrigado a pagar a terceiros em consequência direta de acidentes envolvendo a embarcação;
- cobertura de assistência e salvamento.

5.8.2 Seguro de danos materiais: cobertura às perdas, destruição ou danos havidos em todos os bens móveis e/ou imóveis integrantes das obras e/ou da administração objetos deste TERMO, compreendendo:

Coberturas Básicas:

- incêndio, obras civis em construção, instalação/montagem, quebra de máquinas, equipamentos eletrônicos, equipamentos estacionários, equipamentos móveis, automóveis, queda de raio, desmoronamentos, alagamentos e inundação, valores, vidros.

Coberturas Adicionais:

- danos elétricos, explosão, exceto de gás de uso doméstico, despesas extraordinárias, tumultos, manutenção;
- simples, manutenção – ampla, manutenção;
- garantia, despesas de desentulho do local, riscos do fabricante - aplicável aos bens em montagem, danos (diretos ou indiretos) decorrentes do emprego de material defeituoso ou inadequado, danos (diretos ou indiretos) em consequência de erro de projeto, erro de execução em obras ou serviços, perda de estabilidade ou desmoronamento de estruturas, roubo ou furto qualificado de bens materiais incorporados à obra de infraestrutura, propriedades circunvizinhas, afretamento de aeronaves, furacão, ciclone, tornado, vendaval, granizo, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres, fumaça.



5.8.3 Seguro de responsabilidade civil: seguro contratado, dando cobertura comprovada da responsabilidade civil da CONTRATADA ou do DER/PR, por danos causados, inclusive custas processuais e outras despesas devidas, que atinjam a integridade física e patrimonial de terceiros, decorrentes da operação do serviço público de travessia, compreendendo:

- responsabilidade civil geral de transporte de passageiros e veículos em embarcação, na área de operação;
- no embarque, desembarque, transporte ou viagem e espera; devendo ser contratado o seguro equivalente a R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para os passageiros, e para veículos, o valor equivalente a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na data da assinatura do contrato.

5.8.4 Responsabilidade civil cruzada - vinculada à responsabilidade civil geral:

• seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONTRATADA e o DER/PR pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais e outros em relação a morte ou lesão de pessoas e bens, dos transeuntes (usuários) e embarcados (marinheiros embarcados), resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à contratação;

- a) Os seguros a que se refere o item anterior deverão ter abrangência que contemple toda a contratação, incluídos os bens vinculados à contratação, a área da operação, as benfeitorias circunvizinhas à rodovia que a ela pertençam, a rodovia, as obras de arte, as operações, incluindo as portuárias, na área da operação e os bens do SEGURADO em locais de terceiros;
- b) Não compete a CONTRATADA a contratação do seguro de Risco de Engenharia, de que trata o item anterior, para os casos de obras de interesse de terceiros;
- c) Caberá à CONTRATADA exigir a contratação dos seguros e garantias dos terceiros, necessários à execução das obras;
- d) O valor de cobertura a ser contratado por embarcação ou grupo, não poderá ser menor do que o custo geral de reposição, em iguais características, da embarcação sinistrada;



- e) Em até 10 (dez) dias antes do início de qualquer obra ou serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao DER/PR as cópias das apólices de seguro juntamente aos respectivos Planos de Ação;
- f) O DER/PR deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas no contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices serem previamente autorizadas pelo DER/PR;
- g) As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiários da indenização os financiadores da CONTRATADA;
- h) Nenhum serviço ou obra poderá ter início ou prosseguir sem que a CONTRATADA apresente ao DER/PR comprovação de que as apólices dos seguros exigidos no contrato se encontram em vigor e observem as condições estabelecidas no contrato;
- i) Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro, o DER/PR aplicará penalidade, conforme regulamentação, até a apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato;
- j) A CONTRATADA deverá informar ao DER/PR todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro;
- k) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no contrato;
- l) Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação da SEGURADORA de informar, imediatamente, à CONTRATADA e ao DER/PR, as alterações nos contratos de seguros;
- m) As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o prazo da contratação;
- n) A CONTRATADA deverá encaminhar ao DER/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de



que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento;

- o) Caso a CONTRATADA não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o DER/PR poderá contratar os seguros e cobrar da CONTRATADA o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico do contrato, sem eximir a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato;
- p) Nenhuma responsabilidade será imputada ao DER/PR, caso a CONTRATADA opte por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto;
- q) Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistro pagos não ensejarão direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da CONTRATADA de manter o serviço adequado;
- r) A CONTRATADA com autorização prévia do DER/PR, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência da contratação;
- s) As apólices emitidas não poderão conter disposições, obrigações ou restrições que contrariem as disposições da contratação ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia SEGURADORA, de que conhece integralmente o conteúdo do edital, do termo de referência e do contrato, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da CONTRATADA;
- t) Justificará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando o valor do sinistro ou da indenização for maior que o da cobertura contratada.

5.9 PRODUTO 09: Aluguel de Contêiner e banheiros Químicos

Escopo do Produto 09: Este produto contempla os custos com aluguel de Contêiner Administrativo, almoxarifado, oficina e banheiros químicos para as atividades relacionadas ao objeto deste contrato.



- a) Para os contêineres administrativos, ele deverá estar equipado com ar-condicionado, mesas e cadeiras de escritório, instalações elétricas e hidráulicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data da presente licitação. Caso o documento ou certidão não possua prazo determinado, computar-se-á validade máxima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.1 Qualificação Jurídica

A LICITANTE deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou
c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

As provas de que tratam o subitem anterior, poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente processo licitatório, conforme fundamentado em justificativa específica para esta finalidade.

A LICITANTE, ao participar do processo licitatório objeto deste termo de referência, automaticamente declara:



- a) Concordar integralmente com os termos da licitação e os documentos que a compõe;
- b) Ser idônea, atendendo aos pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) Responsabilizar-se pela inexistência de fatos, inclusive superveniente, que possam impedir a habilitação da LICITANTE;
- d) Responsabilizar-se pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz conforme legislação vigente;
- g) Inexistência de pedido de falência ou recuperação judicial no momento da licitação, concordando com sua inabilitação caso tal fato venha a ocorrer no transcurso do processo licitatório;
- h) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- i) Responsabilizar-se integral pelas informações declaradas, acatando o nível de confidencialidade e sigilo previstos na legislação vigente, eximindo o DER/PR dos ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- j) Compromete-se a entregar documentação original quando solicitado pela comissão de licitação; e
- k) Compromete-se a apresentar, quando da assinatura do contrato, certidão de registro da pessoa jurídica LICITANTE do CREA/PR. Ou caso não possua registro no Estado do Paraná, apresente o pedido de registro no CREA/PR, comprometendo-se a apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a partir do início do contrato o efetivo registro.

6.2 Regularização Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa ou, se for o caso, a certidão em que conste não estar sujeita ao cadastro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Poderá o DER/PR executar diligências no decorrer do processo licitatório até a assinatura do contrato, de modo a verificar e analisar a autenticidade dos documentos apresentados pelos LICITANTES de que trata dos subitens contidos no presente.

6.3 Qualificação Econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da presente Licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, publicado em Diário Oficial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s);

d) Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

f) Comprovação de que dispõe de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final;

A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- o Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um vírgula vinte e cinco), calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,25$ (um vírgula vinte e cinco)
- o Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um vírgula vinte e cinco), calculados pela fórmula: $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,25$ (um vírgula vinte e cinco)
- o Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um vírgula vinte e cinco), calculado pela seguinte fórmula: $ISG = (AT) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,25$ (um vírgula vinte e cinco)



Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, exigidos e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

O cálculo dos Índices exigidos no item acima deverá ser realizado pela LICITANTE e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Poderá o DER/PR executar diligências no decorrer do processo licitatório até a assinatura do contrato, de modo a verificar e analisar a autenticidade dos documentos apresentados pelos LICITANTES de que trata dos subitens contidos no presente.

6.4 Qualificação Técnica

As empresas, cadastradas ou não no GMS, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Certificado de Armador emitido pela Marinha do Brasil, e autorização emitida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com as características da prestação dos serviços objeto dessa licitação, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que possuem competência legal para a operação de transporte aquaviário marítimo, comprovando a responsabilidade técnica quanto a execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes do objeto da licitação:



b.1) Operação de serviços de transporte aquaviário de navegação marítima, com extensão mínima de 0,27 milha náutica (zero vírgula vinte e sete), através de embarcação autopropelida ou balsas com rebocadores, para transporte de no mínimo 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) veículos por ano, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo descrito no item “b.1” (quantidade de veículo/ano), a apresentação de um único atestado com todas as exigências ou de atestados de serviços executados de forma concomitante, visando demonstrar a capacidade técnica operacional da LICITANTE em executar o contrato objeto deste termo de referência.

c) Declaração da empresa indicando seus responsáveis técnicos, na figura do engenheiro naval e engenheiro civil, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços para a execução de transporte aquaviário marítimo de passageiros e veículos e Obra de Arte Especiais;

d) Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que responsáveis técnicos indicados pela empresa tenham participado de serviços para a execução de transporte aquaviário de passageiros e veículos (engenheiro naval) e em construção ou reforma de obra de artes especiais (engenheiro civil).

e) Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados pertencem ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços ou de termo de compromisso de futura prestação de serviços;

f) Comprovação de que a empresa possui estaleiro disponível para execução de manutenções, em uma distância máxima de 270 (duzentos e setenta) milha náutica do local da Travessia, apto a atender as embarcações que compõe a operação. Em caso de o estaleiro não ser de propriedade da LICITANTE, deverá apresentar documento comprobatório de disponibilidade em seu favor;

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) solicitadas nos subitens acima deverão ser fornecidas pelos respectivos contratantes e/ou proprietários da(s) obra(s) e/ou serviço(s) e/ou deverá(ão) estar registradas no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou na Autoridade Marítima competente.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata os subitens “c” e “d” poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

O responsável técnico deverá estar regularmente inscrito no CREA, na data de abertura das propostas.

A LICITANTE deverá apresentar declaração firmada em cartório, no sentido de que disporá de embarcações adequadas (próprias, locadas, fretadas ou emprestadas), por um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) meses, para a execução dos serviços a serem prestados, em quantidade suficiente de acordo com o exigido no edital, e declaração de que sendo a LICITANTE vencedora do certame, tais embarcações estarão disponíveis em até 30 (trinta) dias após a data da celebração do contrato, sob pena de imediata rescisão.

A LICITANTE vencedora deverá apresentar na data da celebração do contrato, a relação dos comandantes, mestres e contramestres que comporão a equipe de trabalho, devidamente credenciados para o exercício da profissão, com “curriculum vitae”, demonstrando experiência anterior no exercício da atividade de transporte aquaviário, devidamente assinado pelo profissional, constando inclusive sua imediata disponibilização para início da atividade.

A LICITANTE deverá apresentar, no mesmo prazo da entrega dos documentos de habilitação, a documentação das embarcações, conforme abaixo, sob pena de sob pena de imediata rescisão.



- a) Certificado de Segurança da Navegação, emitido pela Marinha do Brasil ou certificadora licenciada; e
- b) Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior, emitido pela Marinha do Brasil ou certificadora licenciada.

Se as embarcações estiverem em nome de terceiros, além dos certificados exigidos no item “a” e “b”, deverão ser anexadas declarações dos proprietários afirmando que pretende locar, ceder, emprestar, doar as embarcações à LICITANTE, dentro do prazo estipulado acima.

Poderá o DER/PR executar diligências no decorrer do processo licitatório até a assinatura do contrato, de modo a verificar e analisar a autenticidade das Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e demais documentos apresentados pelos LICITANTES de que trata dos subitens contidos no presente.

7. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATADA

A titularidade do serviço de transporte exercido na travessia, permanece sendo do DER/PR, devendo, portanto, a CONTRATADA estar sujeita à gestão do contrato por esse, nos termos aqui estabelecidos.

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre o DER/PR e a CONTRATADA serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo consideradas quaisquer ordens ou declarações verbais.

A execução do serviço, escopo deste termo de referência, será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e de fiscalização pelo DER/PR, que zelará pelo cumprimento das especificações deste instrumento e seus anexos.

A fiscalização será exercida pela gerência vinculada à Diretoria de Operações (DOP) do DER/PR ou Setor que o Conselho Diretor determinar, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

Os fiscais formalmente designados e comprovadamente habilitados para gerir o contrato, serão os responsáveis pela fiscalização das atividades do contrato



originadas deste termo de referência e seus anexos e, também, pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, as pertinentes aos encargos complementares.

7.1 Da Fiscalização

Pertence à fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Ter acesso às informações e soluções atualizadas adotadas pela CONTRATADA a fim de permitir a constatação do emprego da mão de obra e das metodologias adotadas, assim como se estão de acordo com a previsão e as necessidades constantes deste TR e seus anexos; e
- b) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos serviços realizados, incluindo o contrato, correspondências e relatórios de andamento das atividades.

No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços.

A fiscalização deverá inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas vigentes relativas à materiais e/ou serviços fornecidos e/ou prestados, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

Nos casos em que ocorrerem fiscalizações *in loco* durante a execução de serviço, a presença dos fiscais não exime a responsabilidade da CONTRATADA, civil e tecnicamente, pela solidez e segurança das atividades, bem como não afasta a responsabilidade ético-profissional da perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos contratual e legalmente. Ou, ainda, enseja quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária ao DER/PR, inclusive perante a terceiros.

Será objeto de análise pela fiscalização os seguintes pontos, não sendo restringidos a estes:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A segurança na prestação de serviços
- f) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato na forma prevista no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações vigentes e pertinentes.

A verificação da adequação e qualidade da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, nas normas e legislações vigentes.

A planilha orçamentária adaptada à proposta vencedora será instrumento de fiscalização quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

A fiscalização deverá comunicar ao DER/PR qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

Cabe ao DER/PR verificar a ocorrência dos fatos reportados através de fiscalização, para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, tomando por base relatórios com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2 Dos Relatórios

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios que possibilitem o acompanhamento e a análise da operação dos serviços prestados, a serem entregues à equipe de fiscalização do DER/PR, de forma eletrônica, nos formatos editáveis (Excel, Word, PDF), que deverão ser protocolados até o dia 1º dia útil do mês subsequente de apuração ou a critério da fiscalização, por meio do sistema de protocolo do Estado do Paraná, contendo os seguintes itens:

- a) Fluxo diário de veículos por categoria;



- b) Fluxo de veículos oficiais no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- c) Fluxo de veículos diário, separado por sua respectiva categoria, emplacados e pertencentes a proprietários residentes no município de Guaratuba/PR;
- d) Relatório de acidentes e de incidentes no âmbito da travessia contendo descrição, registro fotográfico, diagnóstico e medidas corretivas, bem como, o andamento e o status mensal de cada processo;
- e) Relatório da tripulação embarcada por embarcação, discriminando a função;
- f) Relatório de veículos e usuários embarcados, por dia e por embarcação;
- g) Relatórios das reclamações dos usuários, conjuntamente com o retorno dado ao usuário, ambos com data e hora (anexar cópia), bem como, os atendimentos recebidos através do 0800, e-mail e afins; e
- h) Relatório de operação das embarcações, contendo informações dos horários de trabalho, notadamente início e fim da operação, horários de paradas devido ao baixo fluxo, bem como para manutenção ou eventuais outros motivos, devendo descrever o motivo da manutenção e o momento de retorno a operação.

Os relatórios previstos neste termo de referência e no edital conterão a descrição das atividades desenvolvidas no período de trabalho designado, todos devidamente fundamentados, claros e definitivos, contendo todas as informações necessárias à comprovação dos serviços realizados.

Os Relatórios serão cumulativos e ao fim do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final, consolidando em um único relatório o resumo de todas as atividades realizadas ao longo da contratação, contados a partir da Ordem de Serviço, destacando aspectos importantes, bem como o atendimento de cada um dos itens previstos no escopo da contratação. Nele constarão também a correlação de cada uma das entregas efetuadas em relatórios anteriores, além de todo o escopo e documentos entregues pela CONTRATADA.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições e relatórios que a compõe serão entregues ao fiscal do contrato - designado por meio de portaria expedida pelo DER/PR - que exercerá sua função como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e artigo 11 do Decreto Estadual 10.086/2022, assim como, fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação.

As medições serão processadas mensalmente, baseadas nos produtos entregues e demais despesas correlatas acordadas, devidamente registradas em relatório.

Em relação aos materiais e insumos contidos no item 5.2 do **ANEXO II – ORÇAMENTO**, deverão conter no relatório de medição:

- a) Os requisitos discriminados no subitem 5.5, alínea “g”; e
- b) Posteriormente à conclusão dos serviços/aquisição autorizados, a CONTRATADA deve apresentar ao DER/PR a comprovação de pagamento pelos serviços executados (nota fiscal, fatura, boleto acompanhado de comprovante de pagamento);

As atividades se darão em atendimento às demandas da Gerência vinculada à Diretoria de Operações (DOP) do DER/PR ou Setor que o Conselho Diretor determinar no âmbito da exploração do serviço público de transporte aquaviário de veículos e passageiros, e serão distribuídas conforme definido pela fiscalização ou pela chefia imediata da unidade, com indicação de grau de complexidade e prazos para atendimentos.

O DER/PR pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição mensal, relatórios com a estrutura mínima especificada no item 7.2 deste termo de referência.

Todas as revisões de produtos, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas contidas neste termo de referência e, ainda, as exigências do edital de licitação, do contrato e as disposições normativas do DER/PR e da



Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quando aplicáveis, inclusive aquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo próprio DER/PR.

Os relatórios serão mensais e deverão conter registro de todos os trabalhos executados pela equipe alocada no período, contemplando informações que permitam a avaliação da produtividade planejado/demandado pelo DER/PR. Ainda, conter os produtos com as devidas justificativas e comprovação de execução.

O prazo de entrega dos relatórios mensais contendo as atividades realizadas no mês anterior é de até o 1º dia útil do mês subsequente ou a critério do fiscal à realização dos serviços.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, o DER/PR deverá ser representado pelo:

- Diretor responsável pela Diretoria de Operações (DOP) do DER/PR e Setor que o Conselho Diretor determinar; e
- Fiscal do Contrato.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá ser representada:

- Por seu representante ou responsável legal;
- Pelo engenheiro responsável técnico.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Apenas será aceita, para efeitos de pagamento, a versão final de cada relatório mensal, que deve contemplar todas as adequações solicitadas pelo fiscal e estar plenamente de acordo com as especificações deste edital e do termo de referência.

O recebimento definitivo do objeto licitado está vinculado à aprovação de todos os relatórios mensais e produtos a serem entregues, no curso da vigência contratual e não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Somente com o recebimento (aprovação/aceitação) dos produtos poderá o fiscal autorizar a emissão Nota Fiscal/Fatura.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão os apresentados da proposta de preços, sem qualquer vinculação com o valor cobrado pela Administração Pública dos usuários, conforme exposto em item 4.6. deste Termo de Referência.

Serão efetuados os pagamentos em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a CONTRATADA:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS; e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

Os Produtos entregues só serão pagos quando aprovados pela fiscalização.

Caso o produto seja rejeitado pela fiscalização, por não atender os procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, ele será devolvido à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades. A reincidência de um produto deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o DER/PR.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo, por período, apresentado e aprovado e adaptado com base nos demonstrativos de desembolsos apresentados pela CONTRATADA.

10. DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observados em todas as fases do processo licitatório, da contratação e da execução do objeto, os critérios dispostos relativos à sustentabilidade ambiental, nos termos do Decreto Estadual nº 6.252/2006.

O Decreto supramencionado define que os produtos e serviços deverão atender às premissas ambientais, as quais abrangem a recuperação, coleta, reutilização e/ou reciclagem, pela CONTRATADA, do material de embalagem, dos produtos consumidos ou dos resíduos produzidos durante ou posteriormente o consumo; além da entrega, sempre que possível, das mercadorias em recipientes reutilizáveis.

A CONTRATADA deverá confeccionar Plano de Contingência para prevenir ou sanar acidentes com produtos perigosos, de acordo com o estipulado na Lei nº 9.966



de 28/04/2000 (Lei do Óleo), incluindo o Plano de Atendimento a emergências relacionadas à travessia de veículos de transporte de produtos perigosos.

A CONTRATADA deverá manter registro de acidente ambiental provocado em decorrência da realização de operações portuárias, assim como ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos impactos ambientais relativos à execução do objeto ou acidentes com produtos perigosos.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010.

Toda matéria-prima necessária à execução do objeto, deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão ambiental competente.

Deverá ainda, a CONTRATADA, sempre que possível, desenvolver o objeto da contratação priorizando o(a):

- a) Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local ou regional;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens e equipamentos;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- f) Uso de bens e serviços que possuam origem sustentável dos recursos naturais;
- g) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros provenientes de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do exercício de 2023, 2024 e 2025, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 7730;

Programa/Atividade: 6399;

Fonte de Recursos: 100, 101 e 147,

Elemento de Despesa: 3390.3900

12. DA PROPOSTA

O preço máximo admitido para execução dos serviços e fornecimento dos produtos é de R\$ 132.198.011,44 (cento e trinta e dois milhões, cento e noventa e oito mil, onze reais e quarenta e quatro centavos).

Não serão aceitas propostas com preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Considerar-se-á desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo DER/PR.

Não serão aceitas propostas que contiverem vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas ou quaisquer outras exigências pormenorizadas no edital.

Encerrada a fase de apresentação das propostas, serão desclassificadas aquelas que permanecerem acima dos preços unitários máximos e totais máximos fixados no edital.

Em relação ao preço unitário apresentado na proposta, serão acrescidas no custo unitário simples as custas discriminadas no ANEXO II – ORÇAMENTO, conforme abaixo:

- a) Para itens cuja discriminação contemplem mão de obra direta, serão acrescidos dos encargos sociais;
- b) Escritório central;



- c) Custos com administração financeira;
- d) Remuneração/lucro; e
- e) Despesas fiscais.

Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do **ANEXO II – ORÇAMENTO**

13. GARANTIAS

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) No caso de a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro garantia, deverá presta-la previamente a assinatura do contrato;
- b) O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021;

A garantia em dinheiro deverá ser demonstrada mediante a entrega do comprovante - devidamente autenticado - de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

A garantia em “seguro-garantia” ou em “fiança bancária” deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia autenticada da apólice, devendo consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo do contrato e abrangem toda e qualquer multa imposta à CONTRATADA decorrente do irregular execução do objeto.

Será exigida garantia adicional ao licitante vencedor, cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Ocorrendo aumento no valor do ajuste ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem



“b” desta seção e nas mesmas modalidades e locais, qual seja o valor de 5% (cinco por cento).

A garantia será liberada 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação do termo de entrega e recebimento definitivo dos serviços e da certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à matrícula do objeto contratado.

O não recolhimento da garantia estabelecida neste termo de referência, no prazo previsto no subitem “a”, caracteriza-se descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no edital.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista pela Lei Complementar Estadual nº 76/1995, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, em moeda nacional corrente, considerando-se a variação ocorrida desde a Data Base Fevereiro de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M)**, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

15. MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA, durante o período do prazo contratual, não será responsável pelos seguintes riscos relacionados à presente contratação:

- a) Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça, impossibilite ou prejudique os direitos da CONTRATADA estabelecidos no presente instrumento, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão.
- b) Eventuais intercorrências ocasionadas pela execução das obras da ponte sobre a Baía de Guaratuba;



- c) A expedição e/ou regularização e manutenção das licenças ambientais relativas à operação da travessia;
- d) Correção dos passivos ambientais existentes, na área de abrangência da travessia aquaviária de Guaratuba.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO DER/PR

São obrigações do DER/PR durante a vigência do contrato:

- a) Fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços e fornecimento de materiais;
- b) Aplicar as penalidades contratuais;
- c) Intervir na operação, caso necessário para garantir a continuidade e segurança da travessia;
- d) Alterar o contrato, nos casos previstos em lei, no edital e seus anexos;
- e) Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, no edital e seus anexos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do respectivo contrato;
- g) Zelar pela prestação do serviço em nível adequado de qualidade, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos no edital e seus Anexos;
- h) Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;
- i) Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o incremento da sua produtividade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem como principais as obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações expressas no edital e contrato, as seguintes:

- a) Prestar serviço adequado, bem como cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação e no escopo do contrato, visando o pleno atendimento dos usuários;
- b) Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do DER/PR, nos termos do edital, do contrato e seus anexos;
- c) Refazer, adequar ou corrigir toda e qualquer obra ou serviço de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no edital, contrato e seus anexos, observando os prazos definidos;
- d) Obter, aplicar e aferir todos os recursos financeiros necessários à execução das atividades que compõe o objeto do contrato, conforme rol exemplificativo:
 - i. Materiais e insumos de administrativo;
 - ii. Materiais e insumos elétricos; e
 - iii. Materiais e insumos de limpeza e conservação.
- e) Prestar apoio aos usuários, de modo que não prejudique a operação;
- f) A contratada deverá possuir um sistema eficaz de comunicação entre os seus funcionários;
- g) Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária;
- h) Apresentar anualmente ao DER/PR os bens cedidos, no que concerne à descrição do seu estado e valor, bem como seu efetivo controle durante todo o período de contratação, conforme estabelecido;
- i) Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do contrato, perante ao DER/PR e aos terceiros por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos, sempre que decorrerem da execução e prestação dos serviços sob sua responsabilidade,



direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento do contrato pelo DER/PR;

j) Informar ao DER/PR sempre que citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicá-los em decorrência de questões ligadas ao contrato, inclusive dos termos e prazos processuais;

k) Ressarcir ou indenizar e manter o DER/PR indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que venha a sofrer em virtude, dentre outros:

i. desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescido de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos aos usuários e órgãos de controle e fiscalização;

ii. ato praticado pela CONTRATADA, enquanto prestadora de serviços públicos, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

iii. questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da CONTRATADA e de terceiros contratados;

iv. danos ambientais causados pela CONTRATADA na implantação e na execução das obras e dos serviços objeto do contrato;

v. despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas neste item.

l) Apoiar a ação das autoridades e representantes do poder público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das forças armadas;

m) Assegurar, a qualquer momento, o livre acesso às pessoas encarregadas pela fiscalização ou de qualquer maneira indicadas pelo DER/PR às suas instalações e aos locais onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da contratação;



- n) Prestar, prontamente, todas as informações solicitadas pelo DER/PR ou pelas demais autoridades, inclusive as municipais.
- o) Manter em plena operação e dentro dos padrões estabelecidos, a ouvidoria e canais de relacionamento com os usuários, previstos nas normas legais e infralegais vigentes;
- p) Informar imediatamente o DER/PR, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem na área correspondente à travessia, sem prejuízo de comunicação verbal;
- q) Desobstrução do tráfego por veículo em função de pane de qualquer natureza ex.: desobstruir via/embarcação que tenha veículo com pane na área de operação da travessia;
- r) Zelar pela integridade dos bens que integram a travessia, cedidos ou não, bem como pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias;
- s) Reparar quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, assim como a quaisquer bens de terceiros, em decorrência dos serviços prestados de sua responsabilidade;
- t) Realizar as atividades necessárias à remoção de interferências que impliquem em prejuízo a execução do serviço, seja sua interrupção ou redução de velocidade;
- u) Aceitar e cooperar, quando cabível, a utilização da área correspondente a travessia, por outras empresas contratadas, ou autorizadas pelo DER/PR.
- v) Adotar os mecanismos de integridade previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Federal nº 11.129/2022 ou normativa que os substituam ou alterem;
- w) Dar imediato conhecimento ao DER/PR de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da operação de travessia, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência, relatório por escrito detalhado sobre



tais fatos, incluindo, se for o caso, pareceres técnicos com as medidas adotadas para sanar a situação;

x) Apresentar junto ao DER/PR todos os relatórios mensais, anuais e finais de sua responsabilidade, nos termos do edital e contrato;

y) Implementar Plano de Contas Padronizado, que norteará os registros contábeis oriundos dos atos e fatos inerentes à execução do contrato, na forma a ser indicada pelo DER/PR;

z) Apresentar ao DER/PR, trimestralmente, balancete contábil analítico, de forma que na sua apresentação seja contemplado todos os níveis, conforme o Plano de Contas, e apresentar balancete sintético, com apresentação das Notas Explicativas contemplando as principais operações e modificações, em consonância com a legislação contábil vigente;

aa) Manter cadastro atualizado dos responsáveis técnicos pelos projetos, as obras realizadas e os serviços prestados durante o prazo da contratação;

bb) Divulgar em seu sítio eletrônico e em aplicativos para dispositivos móveis informações relativas às condições de trafegabilidade e orientações aos usuários durante todo o prazo da contratação;

cc) Em caso de inadimplência a empresa deverá arcar com todos os custos em decorrências de juros e correções e multas;

dd) As despesas deverão ser pagas em nome da CONTRATADA;

ee) A CONTRATADA deverá hospedar/desenvolver/manter site com informações da travessia da Baía de Guaratuba, contendo no mínimo, horários das travessias, (observando o horário da madrugada e de inflamáveis), notas de esclarecimentos, restrições, canal de registro de reclamações, elogios e sugestões, além de fornecer em tempo real informações sobre o tempo médio da travessia, a operacionalidade das embarcações (operando ou em manutenção), informações sobre as condições da travessia (normais, paralisação parcial ou total), todas as informações devem ser fidedignas e atualizadas.



A obrigação da CONTRATADA perdurará mesmo depois de encerrado o contrato, podendo o DER/PR buscar o ressarcimento junto aos seus sócios ou acionistas, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.

18. DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Todos os custos com mobilização e desmobilização, correrão por conta da CONTRATADA, e não serão objeto de reembolso ou pagamento por parte da CONTRATANTE.

Para efeitos deste tópico, compreende-se por serviços de mobilização e desmobilização, o conjunto de operações que a CONTRATADA deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal, equipamentos, dentre outros necessários a execução do objeto, até o local da de execução, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 193 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato que prejudique o andamento da contratação;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e
- f) Comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

A CONTRATADA, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 193 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) Dar causa à inexecução total do contrato;
- f) Descumprir as obrigações preconizadas no termo de referência, edital e contrato;
- g) Realizar de modo ineficiente as obrigações preconizadas no termo de referência, edital e contrato;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigido ou, ainda, prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e
- k) Comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



As condutas descritas como infrações administrativas, tanto à LICITANTE quanto à CONTRATADA, submeter-se-ão às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, nos termos do artigo 194 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado ao DER/PR.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato de prestação de serviço será por empreitada por preço unitário, pela modalidade de licitação concorrência, com critério de julgamento “menor preço”, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 127, I, do Decreto nº 10.086/2022.

21. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente processo licitatório, conforme fundamentação exposta em justificativa elaborada para esta finalidade.

22. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, assim como não ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público.



Fica vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevantes, descritos no Item 6.4.

Fica permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 55% (cinquenta e cinco por cento) **do valor** do contrato, nos seguintes serviços:

- i. Locação das embarcações;
- ii. Fornecimento de equipamentos;
- iii. Fornecimento de serviço de guarda patrimonial, limpeza e manutenção de equipamentos; e
- iv. Locação de contêiner e banheiros químicos.

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do DER/PR requerimento de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da(s) pretendente(s) subcontratada(s) e da documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Aprovada a subcontratação, a CONTRATADA e a subcontratada deverão celebrar contrato de subcontratação, no qual o DER/PR comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

A CONTRATADA deverá apresentar o contrato de subcontratação ao DER/PR, o qual será arquivado no contrato original;

A(s) subcontratada(s) deve(m) manter as condições de habilitação da CONTRATADA, detendo as condições necessárias para executar o serviço a que se propõe, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante o DER/PR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) subcontratada(s), sem prejuízo da fiscalização pelo DER/PR, bem como responder perante o DER/PR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Fica vedada à CONTRATADA subcontratar pessoa jurídica, se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fica vedada à CONTRATADA subcontratar pessoa física, se essa mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo pagamento da(s) subcontratada(s), eximindo o DER/PR de quaisquer ônus em decorrência de inadimplemento contratual.

23. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Serão considerados impedidos de participar, direta ou indiretamente, da licitação, independentemente da sua constituição social:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404/1976, concorrendo entre sim;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Fica vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do presente processo licitatório.

24. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da execução dos serviços do serviço público de transporte aquaviário de passageiros, cargas e veículos é a travessia da Baía de Guaratuba no Estado do Paraná, sendo a ligação da PR-412, no Município de Guaratuba.

25. VISTORIA

É facultada à LICITANTE a realização de visita técnica para inspeção e vistoria ao local de trabalho a qualquer tempo, devendo agendar com a Diretoria de Operações do DER/PR através do endereço de e-mail indicado para envio da proposta, uma vez optado pela não vistoria a EMPRESA aceita integralmente os riscos inerentes a prestação do serviço.



As visitas e vistorias deverão ser previamente comunicadas ao DER/PR, por meio de requerimento para agendamento, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico elainekoutton@der.pr.gov.br, ruiassad@der.pr.gov.br.

26. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da LICITANTE vencedora pelo DER/PR.

Quando da assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, com validade nesta data:

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná nos casos da sede da empresa se localizar em outra unidade federativa;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- d) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Comprovante de garantia nos moldes do item 10.

O não comparecimento, no prazo fixado neste termo de referência, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas no edital.

Previamente a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá juntamente com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, formalizar termo de entrega/recebimento de bens constantes do Anexo XVI, devidamente atualizada, com descrição das condições deles.



27. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

O prazo para a execução dos trabalhos será de 25 (vinte e cinco) meses corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado nos limites da lei, consoante disposições do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente e nas demais normas do DER/PR.

A rescisão poderá ser de forma unilateral, consensual ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Insta destacar a possibilidade de ser realizada unilateralmente a supressão do contrato, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 180 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

(assinado e datado eletronicamente)

Rui Cezar de Quadros Assad
Diretor de Operações

(assinado e datado digitalmente)

Elaine Cristina Koutton
SR - Leste



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXO1TermodeReferenciaCR0072023FB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rui Cezar de Quadros Assad (XXX.053.309-XX)** em 05/04/2023 17:37 Local: DER/DOP, **Elaine Cristina Koutton (XXX.607.309-XX)** em 05/04/2023 17:46 Local: DER/SRLESTE.

Inserido ao protocolo **20.247.745-3** por: **José Nilton Ferreira** em: 05/04/2023 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e206b46060f6b96e52b2ab49d9f562e.